

EDITAL n. 07/2023–PIBIC-PQ/IFPA/CNPq

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA BOLSISTAS DE PRODUTIVIDADE DO CNPq

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o Edital nº 07/2023–PIBIC-PQ/IFPA/CNPq e convida os pesquisadores de produtividade do CNPq, com vínculo no IFPA, para apresentarem propostas de projetos de Iniciação Científica, para concessão de bolsas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação Científica na modalidade PIBIC, de acordo com a Resolução Normativa n. 017/2006-CNPq, destinadas a apoiar e incentivar a produção acadêmica no IFPA, bem como a iniciação científica de estudantes de nível superior de tecnologia, engenharia e licenciaturas no desenvolvimento de projetos e atividades científicas.
- 1.2. Esta ação está em consonância com a Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023; Resolução nº 102/2020 – CONSUP/IFPA, que regulamenta a atividade de pesquisa do IFPA e suas alterações; Resolução nº 487/2017 – CONSUP/IFPA, que regulamenta a política de iniciação científica e o Parecer n. 00023/2020/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGF/AGU.
- 1.3. Este edital contempla as ações de pesquisa propostas no PDI/IFPA 2019-2023 e atende aos requisitos e condições previstos no Anexo II da Resolução Normativa n. 017/2006-CNPq, acerca de a coordenação de projetos de Iniciação Científica ser pleiteada por bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

2. OBJETIVOS

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica (PIBIC) tem por objetivo:
 - 2.1.1. Estimular os jovens da graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.
 - 2.1.2. Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021.
- 2.2. O PIBIC deve contemplar preferencialmente projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. A vigência das bolsas é de 12 (doze) meses com período de vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024.
- 3.2. As bolsas de iniciação científica e desenvolvimento tecnológico e inovação obedecerão à Resolução n. 1237/2023-CNPq, de 17 de fevereiro de 2023, que define tabela de valores de bolsas e taxas no país, conforme tabela a seguir:

PROGRAMA	DESTINAÇÃO	VALOR/MÊS (R\$)	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
PIBIC	Discente de curso de graduação	700,00	02	09/2023 a 08/2024

- 3.3. O(A) pesquisador(a) é corresponsável junto ao CNPq pelos valores recebidos pelo orientando.

- 3.4. As bolsas serão de recursos oriundos do CNPq, dessa forma o gerenciamento do pagamento será diretamente realizado pelo bolsista junto ao CNPq.
- 3.5. Caso não haja quantitativo de propostas suficiente dentro da quantidade de bolsas ofertadas neste edital, as bolsas remanescentes serão distribuídas conforme a classificação geral do Edital n. 06/2023-PIBICTI/PROPPG/IFPA/CNPq, por ordem de classificação em cada um dos programas.

4. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO(A) PESQUISADOR(A)

- 4.1. O pesquisador deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e vinculado ao IFPA;
 - b) Possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 90 dias em relação à data de publicação do edital;
 - c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado no SIGAA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2022 entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG;
 - h) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.
- 4.2. São deveres do pesquisador(a):
- a) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
 - b) Selecionar e indicar o bolsista, cadastrado na Plataforma Lattes, para recebimento da bolsa através do formulário de indicação de bolsista;
 - c) Selecionar e indicar o discente e o pesquisador colaborador, cadastrado na Plataforma Lattes, caso seja do seu interesse, para ser voluntário no projeto;
 - d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos;
 - e) Entregar relatório parcial do projeto de pesquisa em formato descrito no Apêndice I da Instrução Normativa n. 01/2022-PROEN/PROEX/PROPPG/DTI/DGP/IFPA, de acordo com cronograma descrito no item 7 deste edital;
 - f) Entregar relatório final em formato descrito no Apêndice I da Instrução Normativa n. 01/2022 – PROEN/PROEX/PROPPG/DTI/DGP/IFPA, de acordo com cronograma descrito no item 7 deste edital;
 - g) Estimular o bolsista a apresentar os resultados parciais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos;
 - h) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e final, do bolsista, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);
 - i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica;
 - j) Auxiliar o bolsista na confecção do resumo e apresentação em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
 - k) Constar em apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros) agradecimentos ao IFPA e ao CNPq pela concessão da bolsa quando estes forem resultados do PIBICTI;
 - l) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, a possibilidade de depósito de pedido de patente;
 - m) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA via *e-mail*, coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br, no prazo **máximo de cinco dias úteis**, sobre cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, justificando o motivo da solicitação.
- 4.3. São vedados ao pesquisador(a):
- a) Repassar a outro(a) pesquisador(a) a orientação do seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do pesquisador(a), a bolsa retorna à PROPPG;

- b) Inserir outro(a) pesquisador(a) após aprovação do projeto;
- c) Realizar orientação de discente que não seja do seu *campus* de lotação;
- d) A divisão do valor da bolsa entre dois ou mais discentes.

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) DISCENTE BOLSISTA

5.1. O(A) discente bolsista deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos de nível superior das áreas do projeto de pesquisa submetido;
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;
- c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- d) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto discente beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria n. 389/2014 – MEC, art. 6º);
- e) Ser integrante do mesmo grupo de pesquisa do(a) pesquisador(a) do projeto de pesquisa;
- f) Ter Currículo *Lattes* cadastrado e atualizado nos últimos 90 dias em relação à data de publicação do edital.

5.2. São deveres do(a) discente bolsista:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar.;
- b) Apresentar a sua produção científica em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
- c) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de “**Bolsista do CNPq**”;
- d) De acordo com as normas do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional, o pagamento através de contra recibo "on line" só é aplicado, exclusivamente, ao crédito da primeira mensalidade. As demais serão pagas em conta corrente do Banco do Brasil (não serão aceitas conta poupança, conta vinculada, conta conjunta, conta de terceiros, conta universitária e conta salário, pois para essa só serão permitidos o crédito de salário e a ordem bancária enviada por este Conselho não se trata de salário);
- f) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O(A) pesquisador(a) de produtividade solicitante deverá cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA referente ao Edital nº 07/2023, conforme orienta o Manual II – Submissão de Projetos de Pesquisa, da PROPPG. No momento da submissão deverão ser enviados os seguintes documentos preenchidos:

- a) Documento que comprove a condição de bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.
- 6.2. Esse documento deverá constar anexado EM ARQUIVO ÚNICO - PDF na última etapa de submissão do projeto no SIGAA, na opção “Arquivos do projeto”.
- 6.3. A falta deste documento obrigatório elencado no item 6.1., a não apresentação do preenchimento correto do projeto e o não envio no formato solicitado no item 6.1., acarretará a não homologação.
- 6.4. Cada proponente deverá indicar apenas um(a) discente bolsista, o qual deve pertencer ao mesmo Grupo de Pesquisa do solicitante e, caso for do interesse, poderá indicar apenas um(a) discente voluntário(a).
- 6.5. A substituição ou inclusão de voluntário(a) só poderá ocorrer até o prazo estipulado pela PROPPG para a entrega do relatório parcial;

- 6.6. O(a) discente(a) voluntário(a) deve estar regularmente matriculado e frequentando o curso do IFPA, com bom desempenho e aproveitamento acadêmico. Este(a) não será beneficiado(a) com bolsa.
- 6.7. O projeto deve estar diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo(a) pesquisador(a).
- 6.8. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	02/06/2023
Prazo para Impugnação do Edital	05/06/2023
Período de análise da(s) impugnações do edital e publicação	06/06/2023
Apresentação das Propostas	02/06/2023 a 16/06/2023
Resultado de Homologação das Propostas	20/06/2023
Período para interposição de recursos	21/06/2023
Resultado dos Recursos contra homologação das propostas	22/06/2023
Resultado Preliminar de Avaliação das propostas	26/06/2023
Recursos contra o resultado preliminar de Avaliação das propostas	27/06/2023
Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar de Avaliação das propostas	28/06/2023
Resultado Final de Avaliação das propostas	29/06/2023
Concessão das Bolsas	A partir de 01/09/2023
Entrega de Relatório Parcial	de 04/03/2024 a 18/03/2024
Entrega de Relatório Final com resumo submetido ao Seminário de Iniciação Científica.	Até 27/09/2024

- 7.1. A entrega do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do(a) pesquisador(a), para fins de acompanhamento e avaliação do PIBIC pela PROPPG.

8. DA INADIMPLÊNCIA

- 8.1. O(a) proponente e o(a) discente bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa elencadas nos itens 5.1. e 5.2.;
 - b) Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
 - c) No caso do(a) discente bolsista não solicitar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA seu afastamento do projeto em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do(a) discente bolsista com o IFPA;
- 8.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, com auxílio de consultores internos e externos (*ad hoc*).
- 9.2. Os critérios avaliados relacionados ao Projeto de Pesquisa estão descritos no Apêndice I.
- 9.3. A pontuação final será a média das avaliações de dois consultores *ah hoc*.
- 9.4. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): (i) maior pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa (Apêndice I); e, (ii) idade do proponente.
- 9.5. Os recursos são instrumentos para justificar/ratificar a documentação enviada pelos proponentes e não para envio de documentações novas, sendo proibido o envio de documentos posteriormente à submissão dos projetos (data limite não deve exceder 16/06/2023).

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 10.1.** Deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA o Relatório Parcial e Final, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente(a) bolsista nos prazos citados no item 7.
- 10.2.** Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar os resultados do seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI) do IFPA, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação de Pesquisa da PROPPG.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 11.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.2.** Os projetos aprovados terão os bolsistas cadastrados pela coordenação de pesquisa da PROPPG na Plataforma Carlos Chagas junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. O CNPq enviará termo de aceite ao e-mail cadastrado no currículo lattes do bolsista que deverá ser preenchido informando os dados bancários, caso o bolsista não possua conta corrente poderá receber pelo CPF. O CNPq não efetiva os pagamentos em conta corrente em nome de terceiros, conta fácil, conta poupança, conta salário, conta conjunta e conta vinculada.
- 12.3.** A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.
- 12.4.** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos *e-mails* editais.proppg@ifpa.edu.br ou pelo site da PROPPG www.proppg.ifpa.edu.br.

Belém, 02 de junho de 2023.

Saulo Rafael Silva e Silva

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em exercício
Port. n. 1022/2019/GAB/REI/IFPA

**APÊNDICE I – EDITAL n° 07/2023–PIBIC-PQ/IFPA/CNPq
CRITÉRIOS AVALIADOS RELACIONADOS AO PROJETO DE PESQUISA**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	4,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre título, objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises etc.).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto	2,0		4,0	
O projeto de pesquisa demonstra potencial de captação de recurso externo para o desenvolvimento da pesquisa.	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	

**APÊNDICE II – EDITAL n° 07/2023–PIBIC-PQ/IFPA/CNPq
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Encaminho à coordenação de pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG/IFPA) o recurso ao resultado preliminar ao Edital n. 07/2023-PIBIC-PQ/IFPA/CNPq e peço deferimento.

DADOS GERAIS
Pesquisador(a):
E-mail:
Campus
Projeto:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do impetrante



**APÊNDICE III – EDITAL nº 07/2023–PIBIC-PQ/IFPA/CNPq
SOLICITAÇÃO PARA CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

DADOS GERAIS	
Projeto de Pesquisa:	
Coordenador:	
Discente:	
Categoria: () Bolsista () Voluntário(a)	
Substituição por (<i>informar o novo discente e anexar toda a documentação necessária para tal</i>):	
MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO	
() por insuficiência de desempenho	() desistência do bolsista
() bolsista adquiriu vínculo empregatício	() falecimento
() bolsista obteve concessão de outra bolsa	() outro motivo
CITE ATÉ TRÊS ATIVIDADES REALIZADAS ANTES DESTA SOLICITAÇÃO	
Atividade 01: _____	
Atividade 02: _____	
Atividade 03: _____	
_____ de _____ de 2023	
_____ <i>Assinatura do(a) Discente Bolsista/Voluntário(a)</i>	
_____ <i>Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa</i>	